

**AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR
E OUTORGA PREVENTIVA**
Nº PI-AUTPOOP.01237-9/2024

PROCESSO:
AUTPOOP.08219-2/2023
VALIDADE: 28/02/2027

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, da Lei Nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, e com base no Decreto Nº 11.341, de 22 de março de 2004 e em Parecer da Diretoria de Recursos Hídricos, resolve expedir a presente AUTORIZAÇÃO PARA POÇO TUBULAR E OUTORGA, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ALEXANDRE LOPES FILHO

CPF/CNPJ

785.064.333-04

PONTO DE INTERFERÊNCIA

CÓDIGO

SUB.003076-7

CATEGORIA

CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (POÇO TUBULAR)

EMPREENDIMENTO

RESIDÊNCIA SR. ALEXANDRE LOPES FILHO

Município:

PARNAÍBA

Subbacia:

BACIAS DIFUSAS DO BAIXO PARNAÍBA

Coordenadas Geográficas:

02°54'03.07"S / 41°41'41.87"O

Fonte Hídrica:

Aquífero Barreiras

FINALIDADE(S)

SERVIÇOS (RECREAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, PAISAGISMO; LAVAGEM DE VEÍCULOS, ETC)
(principal) / OUTRA FINALIDADE (USO CONSUNTIVO)

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 06/03/2024 às 09:12
[ckUGOSKFatEGZsHVUC8VeTQsFFwq8J8k1qH8korAvGbMTDX7oeSvBkH78vZgz5L]

Assinado eletronicamente por Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva (Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica) em 06/03/2024 às 09:13

[xlzdfdsjEGSKR6NJv3WzSiCYKA8E4COXsZ1kQFsr1fpgD5C8oJ2Ieon0uImld5Q3]



Emitido eletronicamente em 06/03/2024 09:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.75550-6/2024.1BDC.22A3.2CC6]



DEMANDA RESERVADA

MÊS	VAZÃO (M³/H)	TEMPO (H/DIA)	PERÍODO (DIAS/MÊS)	VOLUME (M³/MÊS)
Janeiro	1,40	1,0	31	43,40
Fevereiro	1,40	1,0	28	39,20
Março	1,40	1,0	31	43,40
Abril	1,40	1,0	30	42,00
Maio	1,40	1,0	31	43,40
Junho	1,40	1,0	30	42,00
Julho	1,40	1,0	30	42,00
Agosto	1,40	1,0	30	42,00
Setembro	1,40	1,0	30	42,00
Outubro	1,40	1,0	30	42,00
Novembro	1,40	1,0	30	42,00
Dezembro	1,40	1,0	30	42,00

Vazão Máxima Instantânea (m³/h): 1,40

Vazão Média (m³/h): 1,40

Volume Anual (m³): 505,40

CONDIÇÕES GERAIS

i. A Outorga Preventiva não confere o direito de utilizar o(s) e se destina a reservar a vazão passível de outorga, possibilitando o planejamento e projeto de empreendimentos que necessitem desses recursos;

ii. O usuário constante desta Outorga deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Lei Estadual nº 5.165/2000, no Decreto Estadual nº 11.341/2004, Decreto Estadual nº 16697/2016 e Portaria SEMAR 101/2015, bem como respeitar direitos de terceiros.

iii. O usuário constante desta Outorga deverá observar seus dados técnicos e respectivas condicionantes.

iv. Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 06/03/2024 às 09:12
[ckUGOSKFatEGZsHVUC8VeTQsFFwq8Jk1qH8korAvGbMTDX7oeSvBkH78vZgz5L]

Assinado eletronicamente por Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva (Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica) em 06/03/2024 às 09:13

[xlzdfdsjEGSKR6NJv3WzSiCYKA8E4COxsZ1kQFsr1fpGD5C8oJ2Ieon0uImld5Q3]



Emitido eletronicamente em 06/03/2024 09:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.75550-6/2024.1BDC.22A3.2CC6]



v. A Outorga extingue-se, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias:

- morte do usuário, se pessoa física;
- liquidação judicial ou extrajudicial do usuário – pessoa jurídica;
- término do prazo de validade da outorga sem que tenha havido tempestivo pedido de renovação;

vi. O outorgado interessado em renovar a Outorga deverá apresentar requerimento à SEMAR/PI com antecedência mínima de 90 dias da data de término da outorga.

vii. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de uso.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP)"

OBSERVAÇÕES

Considerando que a vazão de estabilização (m³/h) da fonte é fundamental para avaliação da demanda hídrica solicitada, o regime outorgável de captação da água para o uso será devidamente estimado após a apresentação do teste de bombeamento/produção, na solicitação da Outorga de Uso.

Considerando a Resolução de Nº 001 de 2023 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Piauí – publicada no DOE de 02/06/23 – fica o empreendedor vinculado a instalar hidrômetro volumétrico na boca do poço tubular, para aferição do volume captado de água subterrânea. Apresentar nota fiscal do hidrômetro com certificação pelo INMETRO e registro fotográfico que comprove a instalação na fase de solicitação da Outorga de Uso.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando o ART. 45 da Lei Federal de Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, reitera-se ao requerente e/ou procurador a seguinte informação: "§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes."

Teresina (PI), 06/03/2024

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 06/03/2024 às 09:12
[ckUGOSKFatEGZsHVUC8VeTQsFFwq8J8k1qH8korAvGbMTDX7oeSvBkH78vZgz5L]

Assinado eletronicamente por Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva (Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica) em 06/03/2024 às 09:13

[xlzdfdsjEGSKR6NJv3WzSiCYKA8E4COXsZ1kQFsr1fpgD5C8oJ2Ieon0uImld5Q3]



Emitido eletronicamente em 06/03/2024 09:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.75550-6/2024.1BDC.22A3.2CC6]



(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva
Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica

ESTADO DO PIAUÍ



IMPAVIBILI QUINAE

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 06/03/2024 às 09:12
[ckUGOSKFatEGZsHVUc8VeTQsFFwq8J8k1qH8korAvGbMTDX7oeSvBkH78vZgz5L]

Assinado eletronicamente por Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva (Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica) em 06/03/2024 às 09:13

[xlzdfdsjEGSKR6NJv3WzSiCYKA8E4COxsZ1kQFsr1fpgD5C8oJ2Ieon0uImld5Q3]



Emitido eletronicamente em 06/03/2024 09:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.75550-6/2024.1BDC.22A3.2CC6]

